

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 097/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2023

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de combustível (Gasolina, Etanol e Diesel) para os veículos e máquinas pertencentes a frota do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí-MG, durante o exercício de 2024, conforme quantidades e especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência, deste edital.

- **ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:** Dia 21/12/2023 às 09h01min.
O encaminhamento das propostas deverá ser efetuado até a data fixada para abertura das Propostas de Preços.
- **HORÁRIO E LOCAL PARA CREDENCIAMENTO:** Dia 21/12/2023 das 08h30min às 09h00min.
O credenciamento deverá ser realizado no setor de licitações do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, sito à Rua Quintino Bocaiúva, 260 – Centro – Cambuí/MG.
- **INÍCIO DA FASE DE DISPUTA DE PREÇOS:** Dia 21/12/2023 às 09h01min.
Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para recebimento das propostas de preços e a abertura da sessão estarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.
- **PARA CONSULTAS AO EDITAL, DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS:** Através dos endereços eletrônicos: site www.saaecambui.mg.gov.br, e-mail licitacoes@saaecambui.mg.gov.br ou pelo telefone: (35) 3431-2942/2020.
- **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Horário de Brasília.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 097/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2023

ÍNDICE

PREÂMBULO	3
I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES	3
II – DO OBJETO	3
III – DA ÁREA SOLICITANTE	3
IV – DAS CONSULTAS AO EDITAL E ESCLARECIMENTOS	4
V – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	4
VI – DO CREDENCIAMENTO	5
VII – DA PROPOSTA COMERCIAL	5
VIII – DA PARTICIPAÇÃO E PROCEDIMENTOS DO PREGÃO	6
IX – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL	8
X – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO	8
XI – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO	9
XII – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	11
XIII – DAS IMPUGNAÇÕES E RECURSOS	11
XIV – DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO	12
XV – ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO	13
XVI – DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO	14
XVII – DO PAGAMENTO	14
XVIII – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	15
XIX - DISPOSIÇÕES GERAIS	16
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA	18
ANEXO II – MODELO DE PLANILHA PARA PROPOSTA COMERCIAL	23
ANEXO III - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO/PROCURAÇÃO	24
ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA	25
ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO	26
ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E/OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE	27
ANEXO VII – MINUTA CONTRATUAL	28

PREÂMBULO

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí, com endereço à Rua Quintino Bocaiúva, 260 – Centro - Cambuí, Estado de Minas Gerais, CEP 37.600-000, CNPJ 00.460.408/0082-46, torna pública a abertura do Processo Licitatório nº 097/2023, na modalidade Pregão Presencial nº 031/2023, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, tendo por finalidade o Registro de Preços, para os materiais especificados no Anexo I deste edital, regido pela Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014, Lei Complementar Municipal nº 04/2009, Decreto Municipal nº 058/2023, Decreto Municipal nº 147/2023, Decreto Municipal nº 093/2006, Portaria nº 015/2008, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O Pregão será realizado em sessão pública, na sala de licitações do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, sito à Rua Quintino Bocaiúva, 260 – Centro – Cambuí-MG.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro, Victor Marques Martins e integrarão a Equipe de Apoio, Gabriele Teodoro da Mota Paes, Maria Aparecida Ferreira e Taisa Oliveira Custódio, servidores do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí, designados pela Portaria Nº 35/2023 de 01 de agosto de 2023.

II – DO OBJETO

2.1 - Contratação de empresa para Fornecimento de combustível (Gasolina, Etanol e Diesel) para os veículos e máquinas pertencentes a frota do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí-MG, durante o exercício de 2024, conforme quantidades e especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência, deste edital.

2.1.1 – As quantidades constantes do Anexo I são estimativas, não obrigando o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí-MG à contratação total dos serviços.

2.2 - Fazem parte integrante deste Edital:

2.2.1 - Anexo I - Termo de Referência;

2.2.2 - Anexo II - Modelo de Planilha para Proposta Comercial;

2.2.3 - Anexo III - Modelo de Carta de Credenciamento/Procuração;

2.2.4 - Anexo IV - Modelo Declaração para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei nº 8.666/93;

2.2.5 - Anexo V - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;

2.2.6 - Anexo VI - Modelo de Declaração de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP de acordo com a LC 147/2014;

2.2.7 - Anexo VII - Minuta Contratual.

III – DA ÁREA SOLICITANTE

3.1 – Diretoria.

3.1.1 - Departamento Operacional.

3.1.2 – Departamento Químico

3.1.3 - Departamento Administrativo/Contábil

IV – DAS CONSULTAS AO EDITAL E ESCLARECIMENTOS

4.1. Cópia deste instrumento convocatório poderá ser obtida na sala da Comissão Permanente de Licitação, na Rua Quintino Bocaiúva, 260, Centro – Cambuí/MG, no horário de 08h30min as 16h30min, e também, pelo site oficial do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí-MG, www.saaecambui.mg.gov.br.

4.1.1. As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame, se obrigam a acompanhar as publicações referentes ao processo licitatório nas publicações do Diário dos Municípios Mineiros e no site www.saaecambui.mg.gov.br quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

4.2. Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital deverão ser feitos, exclusivamente, através do endereço eletrônico licitacoes@saaecambui.mg.gov.br, ou pelo telefone: (35) 3431-2020/2942.

V – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 - Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, previamente credenciadas, conforme Título VI - CREDENCIAMENTO.

5.2 – Para o fornecimento dos serviços, o licitante deverá possuir Posto de Combustíveis situado em um raio máximo de até 10 (dez) km de distância da sede Administrativa do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, situado à Rua Quintino Bocaiúva, 260 – Centro, Cambuí/MG.

5.3 - Não poderá participar da presente licitação empresa:

5.3.1 - Suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;

5.3.1.1 – Os interessados deverão observar a Emenda nº 022 de 20 de dezembro de 2012 da LOM, art. 40, qual diz: “o Prefeito, o Vice-Prefeito, os Vereadores, os ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança e as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o terceiro grau, não poderão contratar com o município”.

5.3.2 - Em consórcio;

5.3.3 - Com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial;

5.3.4 - Empresas cujas atividades não sejam pertinentes ao objeto dessa licitação.

5.3.4.1 – A comprovação será realizada através de análise do contrato social, ou outro documento oficial, na fase de credenciamento.

5.4 - A observância das vedações dos itens anteriores é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

5.5 - Será permitida a participação via postal (correios/transportadora), devendo ser encaminhados envelopes devidamente fechados e rubricados nos fechos, observando todo o contido nos itens VI, VII, XI e demais condições fixadas neste instrumento convocatório, recebidos para protocolo na recepção deste SAAE até a data e horário acima previstos.

Parágrafo único: Não se aplica o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, previstos nos artigos 47 e 48 da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, por limitar o universo de participantes e, em consequência, contrariar o princípio da economicidade e não representar vantagem para a Administração, a teor do disposto no art. 49, Inc. III, da citada norma.

VI – DO CREDENCIAMENTO

6.1 - O credenciamento realizar-se-á na sala de licitações do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, situado à Rua Quintino Bocaiúva, 260 – Centro – Cambuí/MG, no dia 21/12/2023 entre às 08h30min e 09h00min.

6.1.1 - O horário acima descrito refere-se ao efetivo protocolo da documentação. Assim, evidente que, para análise dos referidos documentos para credenciamento o prazo acima poderá se estender.

6.2 - O proponente deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro por um representante que, o qual deverá apresentar fora do envelope:

6.2.1 - Instrumento público de procuração ou por instrumento particular, ambos com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, conforme o caso (Anexo III);

6.2.2 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

6.2.3 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

6.2.4 - Documento de identidade com foto;

6.2.5 - Declaração da inexistência de fato impeditivo (Anexo V);

6.2.6 - Declaração de Enquadramento na LC 147/2014 para Microempresa/Empresa de Pequeno Porte, se for o caso (Anexo VI);

6.3 - Os documentos exigidos neste instrumento convocatório deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela *internet*, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

6.3.1 - Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao pregoeiro ou à Equipe de Apoio para autenticação.

6.4 - A ausência de documento ou a apresentação dos documentos para credenciamento em desacordo com o previsto neste Título inabilitará o proponente.

6.4.1 - O pregoeiro, na análise da documentação para credenciamento, poderá desconsiderar evidentes falhas materiais que não afetem o seu conteúdo e prontamente sanáveis.

6.5 - As empresas que chegarem após as 09h00min não poderão credenciar-se e estarão impossibilitadas de participarem do certame licitatório.

Parágrafo único: As empresas que enviarem a documentação para participação no PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2023, via postal (correios/transportadora), mesmo não havendo representante presente no certame, deverão observar e apresentar para credenciamento, fora dos envelopes de Proposta Comercial e Habilitação, todo o contido neste Título VI – Credenciamento, sendo dispensável apenas o exigido no item 6.2.4 – “Documento de Identidade com foto”.

VII – DA PROPOSTA COMERCIAL

Envelope Nº 01 – Deverá ser entregue hermeticamente fechado, inviolado e conter na parte externa do envelope, além da razão social, CNPJ, endereço e telefone, os seguintes dizeres:

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAMBÚÍ – MG
ENVELOPE Nº 1 - “PROPOSTA COMERCIAL”
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 097/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2023

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

7.1 – A proposta deverá conter a especificação clara e detalhada do objeto a ser fornecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste edital e anexos, não se admitindo propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:

7.1.1 - Estar impressa por processo eletrônico, redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada a última folha e rubricada as demais;

7.1.2 - Razão social do licitante, endereço completo, número de inscrição no CNPJ, telefone comercial, endereço de e-mail, bem como todos os dados bancários disponíveis para recebimento de seus créditos;

7.1.3 - Número do Edital do Pregão e do Processo Licitatório;

7.1.4 - Preço unitário e total, com no máximo duas casas decimais, sem conter alternativas de desconto ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

7.1.5 - Prazo de validade da proposta que deverá ser de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação;

7.1.6 - Declaração expressa de estarem incluídos nos preços propostos todos os impostos, taxas e encargos devidos, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes na entrega do objeto deste edital;

7.1.7 – O prazo para fornecimento do objeto, deverá ser imediato para os combustíveis, após apresentação da requisição emitida pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí.

7.2 – A licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito ao pregoeiro, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

7.3 – Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.4 – A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

7.5 - A proposta comercial poderá ser apresentada conforme Modelo de Planilha para Proposta Comercial - Anexo II, ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, em uma via, com identificação da empresa proponente, nº do CNPJ, endereço e assinada pelo seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado.

7.6 - Os valores deverão ser expressos em moeda corrente do país, com 02 (duas) casas decimais.

7.7 - Será de responsabilidade da licitante vencedora a execução dos serviços, objeto deste Edital.

7.8 - O preço deverá ser cotado considerando o objeto retirado no respectivo estabelecimento do licitante, em um raio máximo de até 10 (dez) km de distância da sede Administrativa do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, situado à Rua Quintino Bocaiuva, 260 – Centro, Cambuí/MG, no prazo e especificações previstas no instrumento de contrato e/ou Requisições de compra, nas quantidades previstas, até a quantidade total licitada incluído os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios.

VIII – DA PARTICIPAÇÃO E PROCEDIMENTOS DO PREGÃO

8.1 - Na data e horário estabelecidos neste Edital, terá início à sessão pública do Pregão Presencial, com a abertura e divulgação das propostas de preços recebidas, passando o pregoeiro a avaliar sua aceitabilidade.

8.1.1 - Não serão considerados envelopes entregues após o término da fase de credenciamento, ainda que enviados através do correio ou por outro serviço de entrega ou de remessas expressas. O SAAE não se responsabilizará por prejuízos advindos de quaisquer atrasos na entrega dos envelopes.

8.2 – Aberta à etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar previamente credenciados para participar da etapa de lances.

8.2.1 – Para o julgamento das propostas escritas será considerado o menor preço por item.

8.2.2 – Às proponentes licitantes que apresentarem a proposta de menor preço obtido através do maior desconto, e às licitantes com propostas de preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, ou ainda, não havendo pelo menos 3 (três) proponentes com ofertas nas condições definidas anteriormente, às autoras das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), será dada a oportunidade de oferecerem novos lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, objetivando a obtenção da melhor proposta, conforme disposto nos incisos VIII e IX, do art. 4º, da Lei Federal Nº 10.520/02.

8.3 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no título XVIII deste edital.

8.4 – Encerrada a etapa competitiva, as ofertas serão ordenadas exclusivamente pelo critério de menor preço por item.

8.4.1– O pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito.

8.4.2 – Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela licitante que a tiver formulado, com base nos dados cadastrais, bem como documentação apresentada na própria sessão.

8.4.3 – Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste edital, pelo pregoeiro.

8.4.4 – Se a oferta não for aceitável ou se a proponente não atender às exigências editalícias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda todas as exigências editalícias, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto definido neste edital.

8.5 – Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderão constar ainda as assinaturas da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

8.6 – Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital, a proposta será desclassificada.

8.7 – Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

8.8 – Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital.

8.9 – A desistência, pela licitante, de apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão daquela da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.10 – Caso não se realizem lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

8.11 – O pregoeiro, no julgamento das propostas e da documentação para habilitação, poderá desconsiderar evidentes falhas formais e prontamente sanáveis, que não afetem o seu conteúdo.

8.12 – Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes, devidamente rubricados pelo pregoeiro e pelos representantes das licitantes, ficarão sob a guarda do pregoeiro, sendo exibido às licitantes na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

IX – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

9.1 - Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente instrumento convocatório do Pregão em epígrafe, protocolando o pedido em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

9.2 – A apresentação de impugnação contra o presente edital será processada e julgada na forma e prazos previstos no regulamento da licitação na modalidade de pregão, devendo ser entregue diretamente ao Pregoeiro na sede administrativa do SAAE, situado à Rua Quintino Bocaiúva, 260 – Centro – Cambuí/MG.

9.3 – Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.4 – A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

X – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

10.1 – O critério de julgamento será o de menor preço por item, desde que observadas às especificações e outras condições estabelecidas neste instrumento convocatório e na legislação pertinente.

10.2 - Será desclassificada a proposta que:

10.2.1 - Não se refira à integralidade do objeto;

10.2.2 - Apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no § 3º do art. 44 e inciso I e II do art. 48, da Lei Federal nº 8.666/93;

10.2.3 - Não cumpra prazos e demais exigências estabelecidas em diligências ou no edital.

10.2.4 - Não atenda às exigências do instrumento convocatório ou das diligências.

10.3 - Para efeito de julgamento serão desconsiderados os valores a partir da terceira casa decimal.

10.4 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital.

10.5 - O Pregoeiro, no julgamento das propostas, poderá desconsiderar evidentes falhas materiais ou formais que não afetem o seu conteúdo e prontamente sanáveis.

10.6 - Inexistindo manifestação recursal, caberá ao Pregoeiro a adjudicação do objeto à licitante vencedora, com a posterior homologação do resultado pelo Diretor do SAAE, publicando-se a decisão na forma da lei.

XI – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Envelope Nº 02 – Deverá ser entregue hermeticamente fechado, inviolado e conter na parte externa do envelope, além da razão social, CNPJ, endereço e telefone, os seguintes dizeres:

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAMBUÍ – MG
ENVELOPE Nº 2 - “HABILITAÇÃO”
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 097/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2023
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
ENDEREÇO:

Dentro do envelope o licitante deverá apresentar os seguintes documentos, preferencialmente na ordem solicitada:

11.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 11.1.1 - Cédula de Identidade e CPF no caso de empresa individual;
- 11.1.2 - Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 11.1.3 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, alterações, caso houver, devidamente registrados na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- 11.1.4 - Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- 11.1.5 - Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

Obs.: Caso os itens acima já tenham sido apresentados no credenciamento, estarão dispensados de sua reapresentação.

11.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 11.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- 11.2.2 - Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, que abranja as contribuições sociais e previdenciárias;
- 11.2.3 - Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- 11.2.4 - Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal, relativo à sede da licitante;
- 11.2.5 – Certidão de Regularidade de Débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 11.2.6 - Certidão de Regularidade de Débitos Trabalhistas (CNDT).

11.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 11.3.1 - Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- 11.3.2 - Balanço Patrimonial do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

11.3.2.1 - No caso de Microempresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP, optante pelo SIMPLES NACIONAL, poderá ser apresentada Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais – DEFIS, referente ao último exercício social já exigível;

11.3.2.2 - No caso de Microempreendedor Individual (MEI), para fins de comprovação da qualificação econômica, deverá ser apresentado a Declaração Anual de Faturamento do MEI ou declaração assinada por contador.

11.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.4.1 – Juntamente com os documentos de habilitação deverá ser apresentado Atestado de Capacidade Técnica, expedido por Pessoa Jurídica de direito público ou privado, comprovando que a proponente executou de forma satisfatória os contratos assumidos, cujos objetos tenham sido similares ao deste Processo Licitatório.

11.4.1.1 – Não serão considerados os atestados que tenham sido emitidos por empregados ou terceirizados da pessoa jurídica ou que não atendam ao acima disposto.

11.5 – OUTROS DOCUMENTOS

11.5.1 - Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada pelo representante legal do licitante (Anexo IV).

11.5.2 - Declaração comprovando que o licitante possui Posto de Combustíveis situado em um raio máximo de até 10 (dez) km de distância da sede Administrativa do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, situado à Rua Quintino Bocaiuva, 260 – Centro, Cambuí/MG.

11.6 – Caso ocorra a participação de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, deverá ser observado o seguinte:

11.6.1 - As licitantes que se declararem Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar 147/2014 de 07/08/2014, não poderão ser inabilitadas em razão de irregularidades quanto aos documentos fiscais apresentados.

11.6.1.1 - As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

11.6.2 - Havendo alguma irregularidade no documento fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério do SAAE de Cambuí, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, desde que observado o item anterior.

11.6.3 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará inabilitação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado ao SAAE, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.7 - O pregoeiro e a equipe de apoio efetuarão consulta ao sítio da Receita Federal na *internet* para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, em observância à Instrução Normativa RFB nº 1863, de 27 de dezembro de 2018, confirmando ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela *internet*, junto aos sítios dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

11.8 - Os documentos exigidos neste instrumento convocatório deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

11.8.1 - Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao pregoeiro ou à equipe de apoio para autenticação.

11.9 - Os documentos mencionados neste Título não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.

11.10 – As certidões exigidas neste título que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor ou pelo edital, deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias até a data de sua apresentação.

11.11 - A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título inabilitará o proponente.

11.12 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

XII – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

12.1 – Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta da seguinte dotação orçamentária do exercício de 2024:

> 17 512 0019 6.001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEP. ADMINISTRATIVO/
CONTÁBIL – 339030 - Material de Consumo – Ficha 12.

> 17 512 0019 6.002 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEP. OPERACIONAL – 339030 –
Material de Consumo – Ficha 42.

> 17 512 0019 6.003 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEP. QUIMICO – 339030 –
Material de Consumo – Ficha 57.

XIII – DAS IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

13.1 - Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer cidadão ou licitante, no prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, dirigidas ao Pregoeiro do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí, devendo ser protocolizadas no Balcão de Atendimento do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí, à Rua Quintino Bocaiúva, 260 - Centro, Cambuí, Minas Gerais.

13.2. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de até 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala da Comissão Permanente de Licitação.

13.3 - O licitante poderá também apresentar as razões dos recursos no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de até 03 (três) dias, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. Se a petição for oral será reduzida a termo em ata.

13.4 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

13.5 - Os recursos e respectivas impugnações cabíveis deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:

13.5.1 - Ser dirigido ao setor de licitações do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí, aos cuidados do Pregoeiro, no prazo de até 03 (três) dias úteis, conforme estabelecido no item 12.2 deste título;

13.5.2 - Ser dirigido ao setor de licitações do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí, nos casos de anulação ou revogação, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 109, inciso I, alínea "c", da Lei Federal nº 8.666/93.

13.5.3 - Ser apresentado em uma via original, impressa por processo digital, contendo razão social, CNPJ e endereço, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, devidamente comprovado.

13.5.4 - Ser protocolizado no balcão de Atendimento do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, sito à Rua Quintino Bocaiúva, 260 - Centro, Cambuí, Minas Gerais, CEP 37.600-000, no horário das 08h30min às 16h30min.

13.6 - Os recursos e impugnações serão apreciados no prazo de até 6 (seis) dias úteis.

13.7 - A decisão acerca de recurso interposto estará disponível a todos os licitantes e cidadãos interessados, no SAAE pelo site www.saaecambui.mg.gov.br.

13.8 - O provimento de recurso importará a invalidação, apenas, dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.9 - Não serão reconhecidas as impugnações e os recursos interpostos após o respectivo prazo legal, e/ou subscrito por representante que não comprove poder de representação legal.

13.10 - O Serviço Autônomo de Água e Esgoto não se responsabilizará por memoriais de recursos e impugnações endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do SAAE de Cambuí-MG, e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

13.11 - O Diretor do SAAE poderá revogar a presente licitação desde que apresente razões relevantes de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, devendo anulá-la, por ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa, antes da deliberação final sobre o desfazimento do certame licitatório.

XIV – DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

14.1 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

14.1.1 - Providenciar a indicação, sempre que solicitado, do fornecedor, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes do Processo;

14.1.2 - Conduzir os procedimentos relativos a eventuais atualizações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado em contrato;

14.1.3 - Recusar qualquer serviço fora das especificações estabelecidas no edital;

14.1.4 - Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados, pela licitante vencedora, fora das especificações do edital;

14.1.5 - Efetuar o pagamento na forma e no prazo convencionado no contrato;

14.1.6 - Aplicar as sanções regulamentares e contratuais, se necessário;

14.1.7 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora;

- 14.1.8 - Comunicar à licitante vencedora as eventuais irregularidades observadas na execução dos serviços para adoção das providências saneadoras;
- 14.1.9 - Fiscalizar a realização dos serviços, podendo solicitar refazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas na Proposta de Preços.
- 14.1.10 - Notificar a CONTRATADA, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados no cumprimento da obrigação ora ajustada

14.2 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 14.2.1 - Dar cumprimento integral ao estabelecido no Edital, à sua proposta e ao estipulado em contrato;
- 14.2.2 - Cumprir as disposições constantes no edital, bem como os prazos de realização dos serviços;
- 14.2.3 - Indicar um preposto a quem a fiscalização se reportará de forma ágil, bem como organizar e coordenar os serviços sob sua responsabilidade.
- 14.2.4 - Prestar os esclarecimentos solicitados, bem como comunicar toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada na execução do objeto.
- 14.2.5 - Observar o cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.
- 14.2.6 - Responder técnica e civilmente pelos serviços;
- 14.2.7 - Manter durante a execução do contrato, todas as obrigações assumidas durante o certame e condições contratuais;
- 14.2.8 - Garantir todas as condições para a prestação dos serviços de forma eficiente, rápida e prioritária, esta última, quando evidenciada a necessidade.
- 14.2.9 - Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com as pessoas envolvidas na execução dos serviços, que não terão qualquer vínculo empregatício com a Licitadora;
- 14.2.10 - Comunicar imediatamente ao SAAE qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto licitado.
- 14.2.11 - Executar os serviços contratados somente com prévia autorização do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí- MG, dentro das especificações exigidas no instrumento convocatório, de forma parcelada, atendendo a requisição de forma imediata, sendo que o mesmo deverá ser retirado no respectivo estabelecimento da licitante, nos prazos, preços e especificações previstas e estipuladas no instrumento de contrato e/ou ordem de fornecimento.
- 14.2.12 - Obedecer às normas técnicas brasileiras, ou na sua ausência, as normas internacionais pertinentes ao objeto contratado;
- 14.2.13 - Ter o estabelecimento adequado à todas as normas e condições da ANVISA e Vigilância Sanitária.

14.3 – DOS PRAZOS

- 14.3.1 - A vigência deste contrato será de 01/01/2024 até 31/12/2024, ressalvada a aplicação de multas decorrentes do atraso injustificado na entrega do objeto, além das outras penalidades constantes deste instrumento.
- 14.3.2 - Fica estabelecido o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da convocação emitida pelo SAAE – Setor de Licitações, para assinatura do contrato, a ser formalizada na sede do SAAE sob pena de aplicação das sanções descritas no item XVIII, deste edital.

XV – ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

15.1 - Inexistindo manifestação recursal o pregoeiro adjudicará o objeto à licitante vencedora, competindo a autoridade superior homologar o procedimento licitatório.

15.2 – Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos do procedimento, a autoridade competente adjudicará o objeto a licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

XVI – DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

16.1 - A licitante vencedora deverá realizar os serviços do objeto a ela adjudicados conforme programação e solicitação feita pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí-MG, observados os artigos 67 a 76, da Lei Federal nº 8.666/93.

16.2 - Um representante do setor de Frotas do SAAE de Cambuí-MG, exercerá a fiscalização dos serviços, e registrará todas as ocorrências e as possíveis deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

16.3 - O prazo para fornecimento dos combustíveis, deverá ser imediato, após apresentação da requisição emitida pelo SAAE de Cambuí-MG, nos preços e especificações previstas e estipuladas no instrumento de contrato e edital.

16.4 - A licitante vencedora obrigará-se a executar o objeto a que se refere esta licitação, de acordo estritamente com as especificações descritas no edital, sendo de sua inteira responsabilidade a reposição do que venha a ser constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

16.5 - A contratada é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, bem como o acesso às fontes de informações que forem julgadas necessárias.

16.6 - A presença da Fiscalização não elide nem diminui a responsabilidade da contratada. Será impugnado, os serviços que não satisfaçam às condições exigidas no presente Edital.

16.7 - A Contratante ou seu representante legal terá livre acesso às dependências da Contratada, durante todo o período dos serviços, a fim de inspecionar cuidadosamente os serviços que contratou.

16.8 - O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí de Cambuí-MG reserva-se o direito de não receber os serviços com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento convocatório, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo único: A Nota Fiscal deverá ser encaminhada ao setor competente de Contabilidade/ Tesouraria pelo fornecedor para o e-mail contabilidade@saaecambui.mg.gov.br, após o recebimento da ordem de fornecimento.

XVII – DO PAGAMENTO

17.2 - A licitadora disporá do prazo de 05 (cinco) dias úteis para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

17.3 - A licitadora disporá de 15 (quinze) dias contados do atesto da respectiva nota fiscal/fatura para efetuar o (s) pagamento (s);

17.4 - A licitadora não fará nenhum pagamento à CONTRATADA antes de paga ou relevada multa que porventura lhe tenha sido aplicada;

17.5 - Para a execução do pagamento de que trata o item anterior a licitante vencedora deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí, CNPJ Nº 00.460.408/0082-46, **o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.**

17.6 – A nota fiscal ou fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, cabendo a ela destacar no corpo do documento fiscal as alíquotas e valores a serem retidos pela Autarquia, conforme anexo I da IN nº 1234/2012, ou o motivo da situação especial para a não incidência do imposto de renda, hipótese em que não haverá retenção, conforme Capítulo III e anexos II, III e IV da mencionada Instrução Normativa

17.7 - A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela licitante vencedora, diretamente ao representante do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí-MG, que somente atestará e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

17.8 - Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo representante do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí.

Parágrafo único: Deverá ser emitida uma Nota Fiscal para cada Ordem de Fornecimento.

XVIII – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 - A CONTRATADA, deixando de entregar documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução do Contrato, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará suspensa de participar em licitações no SAAE de Cambuí por até 2 (dois) anos e, se for o caso, declarada inidônea pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e demais cominações legais.

18.2 - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

18.2.1 - 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na execução do objeto, sobre o valor do saldo contratual;

18.2.2 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo contratual, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com a consequente rescisão contratual;

18.2.3 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso de a adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo ou causar a sua rescisão.

18.3 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

18.4 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser pago por meio de depósito bancário, ao SAAE de Cambuí, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da sua aplicação.

18.5 - O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente no Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, à diferença será cobrada na forma da lei.

18.6 - As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido em qualquer hipótese o contraditório e a ampla defesa.

XIX - DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 – O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí-MG poderá cancelar de pleno direito à nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência desta licitação, bem como cancelar a ordem de fornecimento, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial desde que motivado o ato e assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa quando esta:

19.1.1 - Venha a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeira;

19.1.2 - For envolvida em escândalo público e notório;

19.1.3 - Quebrar o sigilo profissional;

19.1.4 - Utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí;

19.1.5 - Na hipótese de ser anulada a adjudicação em função de qualquer dispositivo legal que a autorize.

19.2 – O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí poderá, por despacho fundamentado do Pregoeiro e até a entrega da nota de empenho, excluir qualquer licitante, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, sem que a esta assista o direito de reclamar indenização ou ressarcimento, se chegar ao seu conhecimento, em qualquer fase do processo licitatório, fato ou circunstância que desabone a idoneidade da licitante.

19.3 – A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros mediante parecer escrito do pregoeiro, devidamente fundamentado.

19.4 – As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento da abertura do envelope correspondente, por escrito, quando serão registradas em ata, sendo vedadas, a qualquer licitante, observações ou reclamações impertinentes ao certame.

19.5 – A apresentação da proposta implica, por parte da licitante, observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.6 – Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.

19.7 – É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública.

19.8 - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame e em especial na sessão do Pregão, e releva omissões puramente formais observadas na

documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível à promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal 8.666/93.

19.9 – As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Cambuí – MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.10 - Qualquer pedido de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital deverá ser encaminhado por escrito ao pregoeiro, no Setor de Licitações.

19.11 – A homologação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

19.12 – Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Lei Federal nº 10.520/02

Cambuí, 05 de dezembro de 2023.

Rafael Santos Lambert
Diretor do SAAE

Maria Aparecida Ferreira
Membro Efetivo da Comissão Permanente de Licitação

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 097/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2023

1 – DO OBJETO

1.1 - Contratação de empresa para fornecimento de combustível (Gasolina, Etanol e Diesel) para os veículos e máquinas pertencentes a frota do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí-MG, durante o exercício de 2024, conforme quantidades e especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência, deste edital.

2 - JUSTIFICATIVA

2.1 - A aquisição de combustíveis destina-se ao abastecimento dos veículos oficiais desta Autarquia que atende as necessidades de deslocamentos dos servidores a serviço da SAAE. Diariamente são requeridos diversos deslocamentos de servidores em serviço dentro do município de Cambuí, assim como viagem intermunicipais e estaduais.

A exigência da localização do posto de abastecimento se justifica pela obtenção da proposta mais vantajosa para a administração pública, caso o fornecedor estivesse localizado fora do perímetro urbano do município, a vantagem do “menor preço” ficaria prejudicada em razão do custo do deslocamento.

A quantidade atual foi baseada na média de consumo do combustível dos últimos anos e também se levou em consideração o consumo de combustível do tipo Etanol, que não teve grande viabilidade por se tratar de combustível de menor rendimento e maior consumo devido à característica própria de circulação de nossos veículos, onde é realizado, em sua grande maioria, dentro do próprio município

3 – DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1 - Lei Federal nº 10.520/2002, de 17/07/2002, Decreto nº 7.892 de 23/01/2013, aplicando-se, subsidiariamente, as disposições contidas no Decreto Municipal nº 093/2006, Portaria nº 015/2008, Lei Complementar nº 147, de 07/08/2014, Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e demais legislações correlatas.

4 – DA MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO

4.1 – Pregão Presencial do tipo menor preço por item.

5 – DA LOCALIDADE ONDE SE REALIZARÁ A LICITAÇÃO

5.1 – O processo licitatório deverá ocorrer em Cambuí-MG, na sede dessa Autarquia, sito à Rua Quintino Bocaiúva, nº 260, Bairro Centro, CEP: 37.600-000.

6 – dos quantitativos e especificações mínimas

6.1 - Da relação dos veículos:

MODELO	ANO	PLACA	MONTADORA
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO			
VOYAGE COMFORTLINE 1.6	2016/2017	PYU 3477	VOLKSWAGEN
DEPARTAMENTO OPERACIONAL			

STRADA 1.4 FLEX	2009/2010	HLW 1076	FIAT
STRADA ENDURANCE CD FLEX 1.4	2022/2022	RNC 4A75	FIAT
CAMINHÃO F 4000 G	2001/2002	GWS 6679	FORD
MOTOCICLETA CG150 TITAN ESD	2009/2009	HIQ 8803	HONDA
MOTOCICLETA NXR160 BROS ESDD	2017/2017	QNS 2375	HONDA
CAMINHÃO VERTIS 90V18 (AB.CAB.SUPL.)	2015/2015	PXJ 0419	IVECO
RETROESCAVADEIRA	2008/2008	RK-406B	RANDON
RETROESCAVADEIRA	2015/2015	RD-406A	RANDON
GOL G4 FLEX	2011/2012	HLW 1845	VOLKSWAGEN
KOMBI STANDARD FLEX	2013/2013	OPV 7989	VOLKSWAGEN
SAVEIRO 1.6	2014/2015	PVE 2697	VOLKSWAGEN
SAVEIRO 1.6	2014/2015	PVE 1835	VOLKSWAGEN
DEPARTAMENTO QUÍMICO			
SAVEIRO CS TRENDLINE 1.6	2016/2017	PYI 5956	VOLKSWAGEN
MOTOCICLETA CG150 TITAN ESD	2009/2009	HIQ 8801	HONDA
MOTOCICLETA CG125 FAN KS	2008/2008	HIQ 8116	HONDA

6.2 – Dos quantitativos

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO DO MATERIAL
01	12.000	litros	DIESEL S10
02	500	litros	ETANOL
03	13.000	litros	GASOLINA

7 – DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

7.1 - A licitante vencedora deverá realizar os serviços do objeto a ela adjudicados conforme programação e solicitação feita pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí-MG, observados os artigos 67 a 76, da Lei Federal nº 8.666/93.

7.2 - Um representante do setor de Frotas do SAAE de Cambuí-MG, exercerá a fiscalização dos serviços, e registrará todas as ocorrências e as possíveis deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

7.3 - O prazo para fornecimento dos combustíveis, deverá ser imediato, após apresentação da requisição emitida pelo SAAE de Cambuí-MG, nos preços e especificações previstas e estipuladas no instrumento de contrato e edital.

7.4 - A licitante vencedora obrigará-se a executar o objeto a que se refere esta licitação, de acordo estritamente com as especificações descritas no edital, sendo de sua inteira responsabilidade a reposição do que venha a ser constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

7.5 - A contratada é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, bem como o acesso às fontes de informações que forem julgadas necessárias.

7.6 - A presença da Fiscalização não elide nem diminui a responsabilidade da contratada. Será impugnado, os serviços que não satisfaçam às condições exigidas no presente Edital.

7.7 - A Contratante ou seu representante legal terá livre acesso às dependências da Contratada, durante todo o período dos serviços, a fim de inspecionar cuidadosamente os serviços que contratou.

7.8 - O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí de Cambuí-MG reserva-se o direito de não receber os serviços com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento convocatório, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/93.

8 – DA GARANTIA

8.1 - Os serviços deverão ser realizados rigorosamente dentro das especificações preestabelecidas, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa com a devida aplicação das penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93;

8.2 - Os serviços serão supervisionados por servidor designado para tal fim, para posterior verificação da conformidade com a proposta comercial ofertada no dia do certame bem como suas especificações;

8.3 - A garantia dos serviços consiste na prestação, pela empresa contratada, de todas as obrigações previstas na Lei nº 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e alterações subsequentes.

9 – DO PAGAMENTO

9.1 - O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí-MG, mensalmente, por processo legal, após o fechamento da quantidade de combustíveis fornecidos para a frota desta autarquia durante o respectivo mês de consumo e apresentação dos documentos fiscais devidos, a partir da entrega e condicionado ao seu recebimento definitivo.

9.1.1 - Os pagamentos serão efetuados, através de boleto bancário ou depósito em conta corrente da contratada.

9.2 - A licitadora disporá do prazo de 05 (cinco) dias úteis para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

9.3 - A licitadora disporá de 15 (quinze) dias contados do atesto da respectiva nota fiscal/fatura para efetuar o (s) pagamento (s);

9.4 - A licitadora não fará nenhum pagamento à CONTRATADA antes de paga ou relevada multa que porventura lhe tenha sido aplicada;

9.5 - Para a execução do pagamento de que trata o item anterior a licitante vencedora deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí, CNPJ N.º 00.460.408/0001-46, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.

9.6 - A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela licitante vencedora, diretamente ao representante do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí-MG, que somente atestará e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

9.7 - Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo representante do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí.

Parágrafo único: Deverá ser emitida uma Nota Fiscal para cada Ordem de Fornecimento.

10 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

10.1 – A vigência deste contrato será de 01/01/2024 até 31/12/2024, ressalvada a aplicação de multas decorrentes do atraso injustificado na entrega do objeto, além das outras penalidades

11 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 – Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta da seguinte dotação orçamentária do exercício de 2024:

> 17 512 0019 6.001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEP. ADMINISTRATIVO/
CONTÁBIL – 339030 - Material de Consumo – Ficha 12.

> 17 512 0019 6.002 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEP. OPERACIONAL – 339030 –
Material de Consumo – Ficha 42.

> 17 512 0019 6.003 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEP. QUIMICO – 339030 –
Material de Consumo – Ficha 57.

12 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 - Dar cumprimento integral ao estabelecido no Edital, à sua proposta estipulado em contrato;

12.2 - Cumprir as disposições constantes no edital, bem como os prazos de realização dos serviços;

12.3 - Indicar um preposto a quem a fiscalização se reportará de forma ágil, bem como organizar e coordenar os serviços sob sua responsabilidade.

12.4 - Prestar os esclarecimentos solicitados, bem como comunicar toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada na execução do objeto.

12.5 - Observar o cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

12.6 - Responder técnica e civilmente pelos serviços;

12.7 - Manter durante a execução do contrato, todas as obrigações assumidas durante o certame e condições contratuais;

12.8 - Garantir todas as condições para a prestação dos serviços de forma eficiente, rápida e prioritária, esta última, quando evidenciada a necessidade.

12.9 - Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com as pessoas envolvidas na execução dos serviços, que não terão qualquer vínculo empregatício com a Licitadora;

12.10 - Comunicar imediatamente ao SAAE qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto licitado.

12.11 - Executar os serviços contratados somente com prévia autorização do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí- MG, dentro das especificações exigidas no instrumento convocatório, de forma parcelada, atendendo a requisição de forma imediata, sendo que o mesmo deverá ser retirado no respectivo estabelecimento da licitante, nos prazos, preços e especificações previstas e estipuladas no instrumento de contrato e/ou ordem de fornecimento.

12.12 - Obedecer às normas técnicas brasileiras, ou na sua ausência, as normas internacionais pertinentes ao objeto contratado;

12.13 - Ter o estabelecimento adequado à todas as normas e condições da ANVISA e Vigilância Sanitária.

13 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

13.1 - Providenciar a indicação, sempre que solicitado, do fornecedor, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes do Processo;

13.2 - Conduzir os procedimentos relativos a eventuais atualizações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado em contrato;

13.3 - Recusar qualquer serviço fora das especificações estabelecidas no edital;

13.4 - Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados, pela licitante vencedora, fora das especificações do edital;

13.5 - Efetuar o pagamento na forma e no prazo convencionado no contrato;

13.6 - Aplicar as sanções regulamentares e contratuais, se necessário;

13.7 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora;

13.8 dos serviços para adoção das providências saneadoras;

13.9 - Fiscalizar a realização dos serviços, podendo solicitar refazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas na Proposta de Preços.

13.10 - Notificar a CONTRATADA, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados no cumprimento da obrigação ora ajustada

Victor Marques Martins
Encarregado de Setor de Materiais, Transporte e Patrimônio

ANEXO II – MODELO DE PLANILHA PARA PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 097/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2023

(Elaborar o modelo em papel próprio da empresa)

RAZÃO SOCIAL:

ENDEREÇO:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

TELEFONE:

EMAIL:

DADOS BANCÁRIOS:

REPRESENTANTE:

Cargo:

Carteira de Identidade e CPF:

Instrumento que lhe outorga poderes:

Ao SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto - CAMBUÍ - MG

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos a apreciação de vossa(s) Senhoria(s) nossa proposta de preços para fornecimento dos serviços conforme quantidades e especificações abaixo: Os preços propostos incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, fretes, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos.

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	MARCA/ FABRICANTE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	12.000	lts	DIESEL S10			
02	500	lts	ETANOL			
03	13.000	lts	GASOLINA			
TOTAL GERAL			R\$:			
VALOR EXTENSO			()		

CONDIÇÕES GERAIS

- A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.
- A presente proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.
- Prazo de Entrega: Conforme edital.
- Prazo de Garantia: Conforme edital.

Local e data:

Carimbo da empresa (opcional)

(Representante legal da empresa)

ANEXO III - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO/PROCURAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 097/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2023**

(Elaborar o modelo em papel próprio da empresa)

(Este documento deverá ser apresentado fora dos envelopes, no Credenciamento)

PROPONENTE:

ENDEREÇO:

CNPJ:

FONE/FAX: (...)

Pela Presente, credenciamos o (a) Sr.(a)....., portador (a) da cédula de identidade sob nº..... e CPF/MF sob nº, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2023, Processo Licitatório nº 097/2023, instaurado por essa autarquia – Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Cambuí-MG.

Na qualidade de representante legal da empresa, outorga-se ao (a) acima credenciado (a), poderes para representar a empresa, elaborar proposta, oferecer lances, assinar atas, renunciar ao direito de interposição de Recurso, dentre outros poderes que se fizerem necessários.

Para os efeitos jurídicos legais necessários e por ser verdade, firmo o presente.

_____, ____ de _____ de 2023.

(Representante legal da empresa)

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 097/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2023**

(Elaborar o modelo em papel próprio da empresa)

(Este documento deverá estar dentro do envelope nº 2 - Habilitação)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art.7º da Constituição da República, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Para os efeitos jurídicos legais necessários e por ser verdade, firmo o presente.

_____, ___ de _____ de 2023.

(Representante legal da empresa)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 097/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2023

(Elaborar o modelo em papel próprio da empresa)

(Este documento deverá ser apresentado fora dos envelopes, no Credenciamento)

Ao SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí- MG

REF. PREGÃO Nº 031/2023

Sr. Pregoeiro:

Declaramos sob as penas da Lei que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação e participação no presente processo licitatório e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, DECLARAMOS ainda que não fomos declarados inidôneos por nenhum órgão do poder público em qualquer de suas esferas.

Para os efeitos jurídicos legais necessários e por ser verdade, firmo o presente.

_____, ____ de _____ de 2023.

(Representante legal da empresa)

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E/OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 097/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2023**

(Elaborar o modelo em papel próprio da empresa)

(Este documento deverá ser apresentado fora dos envelopes, no Credenciamento)

Ao SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí- MG

REF. PREGÃO Nº 031/2023

Sr.. Pregoeiro:

Declaramos, sob as penas da lei, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2023, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 097/2023, instaurado por essa autarquia – Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, de que somos Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, estando sujeita aos benefícios da Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014.

Para os efeitos jurídicos legais necessários e por ser verdade, firmo o presente.

_____, ____ de _____ de 2023.

(Representante legal da empresa)

ANEXO VII – MINUTA CONTRATUAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 097/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2023

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMBUÍ POR INTERMÉDIO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE E A EMPRESA:

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí, Estado de Minas Gerais, sediado na Rua Quintino Bocaiúva, 260 – Centro – Cambuí - MG, inscrito no CNPJ sob o nº 00.460.408/0001-46, representada neste ato por seu Diretor..., portador da Carteira de Identidade nº ..., e CPF nº ..., doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa..., sediada no (a)..., inscrita no CNPJ sob o nº..., neste ato representada por seu..., Sr..., portador da Carteira de Identidade nº ..., e CPF nº ..., com poderes para representar a empresa nos termo do Contrato Social, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tem entre si justo e avençado, e celebram, por força deste Instrumento, o presente Contrato, sujeitando-se às normas preconizadas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no que consta do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 097/2023, modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2023 mediante as cláusulas e condições seguintes:

1 - DO OBJETO

1.1 - Constitui o objeto do presente instrumento a contratação de empresa para fornecimento de combustível (Gasolina, Etanol e Diesel) para os veículos e máquinas pertencentes a frota do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí-MG, durante o exercício de 2024, conforme quantidades e especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência do edital de convocação do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 097/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2023, que passam a fazer parte do presente instrumento como se aqui transcritos estivessem.

2 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 2.1 - Providenciar a indicação, sempre que solicitado, do fornecedor, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes do Processo;
- 2.2 - Conduzir os procedimentos relativos a eventuais atualizações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado em contrato;
- 2.3 - Recusar qualquer serviço fora das especificações estabelecidas no edital;
- 2.4 - Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados, pela licitante vencedora, fora das especificações do edital;
- 2.5 - Efetuar o pagamento na forma e no prazo convencionado no contrato;
- 2.6 - Aplicar as sanções regulamentares e contratuais, se necessário;
- 2.7 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora;
- 2.8 - Comunicar à licitante vencedora as eventuais irregularidades observadas na execução dos serviços para adoção das providências saneadoras;
- 2.9 - Fiscalizar a realização dos serviços, podendo solicitar refazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas na Proposta de Preços.
- 2.10 - Notificar a CONTRATADA, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados no cumprimento da obrigação ora ajustada

3 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 3.1 - Dar cumprimento integral ao estabelecido no Edital, à sua proposta e ao estipulado em contrato;
- 3.2 - Cumprir as disposições constantes no edital, bem como os prazos de realização dos serviços;

- 3.3 - Indicar um preposto a quem a fiscalização se reportará de forma ágil, bem como organizar e coordenar os serviços sob sua responsabilidade.
- 3.4 - Prestar os esclarecimentos solicitados, bem como comunicar toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada na execução do objeto.
- 3.5 - Observar o cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.
- 3.6 - Responder técnica e civilmente pelos serviços;
- 3.7 - Manter durante a execução do contrato, todas as obrigações assumidas durante o certame e condições contratuais;
- 3.8 - Garantir todas as condições para a prestação dos serviços de forma eficiente, rápida e prioritária, esta última, quando evidenciada a necessidade.
- 3.9 - Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com as pessoas envolvidas na execução dos serviços, que não terão qualquer vínculo empregatício com a Licitadora;
- 3.10 - Comunicar imediatamente ao SAAE qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto licitado.
- 3.11 - Executar os serviços contratados somente com prévia autorização do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí- MG, dentro das especificações exigidas no instrumento convocatório, de forma parcelada, atendendo a requisição de forma imediata, sendo que o mesmo deverá ser retirado no respectivo estabelecimento da licitante, nos prazos, preços e especificações previstas e estipuladas no instrumento de contrato e/ou ordem de fornecimento.
- 3.12 - Obedecer às normas técnicas brasileiras, ou na sua ausência, as normas internacionais pertinentes ao objeto contratado;
- 3.13 - Ter o estabelecimento adequado à todas as normas e condições da ANVISA e Vigilância Sanitária.

4 – DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO

- 4.1 - A licitante vencedora deverá realizar os serviços do objeto a ela adjudicados conforme programação e solicitação feita pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí-MG, observados os artigos 67 a 76, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 4.2 - Um representante do setor de Frotas do SAAE de Cambuí-MG, exercerá a fiscalização dos serviços, e registrará todas as ocorrências e as possíveis deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.
- 4.3 - O prazo para fornecimento dos combustíveis, deverá ser imediato, após apresentação da requisição emitida pelo SAAE de Cambuí-MG, nos preços e especificações previstas e estipuladas no instrumento de contrato e edital.
- 4.4 - A licitante vencedora obrigará-se a executar o objeto a que se refere esta licitação, de acordo estritamente com as especificações descritas no edital, sendo de sua inteira responsabilidade a reposição do que venha a ser constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.
- 4.5 - A contratada é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, bem como o acesso às fontes de informações que forem julgadas necessárias.
- 4.6 - A presença da Fiscalização não elide nem diminui a responsabilidade da contratada. Será impugnado, os serviços que não satisfaçam às condições exigidas no presente Edital.
- 4.7 - A Contratante ou seu representante legal terá livre acesso às dependências da Contratada, durante todo o período dos serviços, a fim de inspecionar cuidadosamente os serviços que contratou.
- 4.8 - O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí de Cambuí-MG reserva-se o direito de não receber os serviços com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento convocatório, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/93.

5 – DO PREÇO

5.1 - Pela aquisição do objeto desta licitação, previsto na Cláusula Primeira deste Contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância global estimada de R\$ 000,00 (valor por extenso), considerando os preços unitários dos produtos licitados observados a Proposta Comercial do Processo Licitatório em epígrafe.

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL

6 – DA REVISÃO DO PREÇO

6.1 - Os preços contratados serão revisados, por acordo das partes, sempre que cabalmente se verificar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em conformidade com o artigo 65, inc. II-D da Lei 8.666/93, mediante solicitação prévia à Comissão de Licitação, para as providências cabíveis.

7 – DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí-MG, mensalmente, por processo legal, após o fechamento da quantidade de combustíveis fornecidos para a frota desta autarquia durante o respectivo mês de consumo e apresentação dos documentos fiscais devidos, a partir da entrega e condicionado ao seu recebimento definitivo.

7.1.1 - Os pagamentos serão efetuados, através de boleto bancário ou depósito em conta corrente da contratada.

7.2 - A licitadora disporá do prazo de 05 (cinco) dias úteis para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

7.3 - A licitadora disporá de 15 (quinze) dias contados do atesto da respectiva nota fiscal/fatura para efetuar o (s) pagamento (s);

7.4 - A licitadora não fará nenhum pagamento à CONTRATADA antes de paga ou relevada multa que porventura lhe tenha sido aplicada;

7.5 - Para a execução do pagamento de que trata o item anterior a licitante vencedora deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí, CNPJ N.º 00.460.408/0001-46, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.

7.6 - A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela licitante vencedora, diretamente ao representante do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí-MG, que somente atestará e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

7.7 - Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo representante do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí.

Parágrafo único: Deverá ser emitida uma Nota Fiscal para cada Ordem de Fornecimento.

8 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 - As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrão a conta dos recursos consignados na lei orçamentária específica do exercício de 2024, a saber:

> 17 512 0019 6.001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEP. ADMINISTRATIVO/CONTÁBIL – 339030 - Material de Consumo – Ficha 12.

> 17 512 0019 6.002 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEP. OPERACIONAL – 339030 – Material de Consumo – Ficha 42.

> 17 512 0019 6.003 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEP. QUIMICO – 339030 – Material de Consumo – Ficha 57.

9 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 - A CONTRATADA, deixando de entregar documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução do Contrato, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará suspensa de participar em licitações no SAAE de Cambuí por até 2 (dois) anos e, se for o caso, declarada inidônea pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e demais cominações legais.

9.2 - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

9.2.1 - 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na execução do objeto, sobre o valor do saldo contratual;

9.2.2 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo contratual, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com a consequente rescisão contratual;

9.2.3 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso de a adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo ou causar a sua rescisão.

9.3 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

9.4 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser pago por meio de depósito bancário, ao SAAE de Cambuí, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da sua aplicação.

9.5 - O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente no Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, à diferença será cobrada na forma da lei.

9.6 - As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido em qualquer hipótese o contraditório e a ampla defesa.

10 – DA RESCISÃO

10.1 - Este Contrato poderá ser rescindido por mútuo consentimento das partes, ou unilateralmente pela CONTRATANTE por medida de interesse público, mediante Notificação à CONTRATADA, ou na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

11 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

11.1 - A vigência deste contrato será de 01/01/2024 até 31/12/2024, ressalvada a aplicação de multas decorrentes do atraso injustificado na entrega do objeto, além das outras penalidades constantes deste Instrumento.

12 – DAS ALTERAÇÕES

12.1 - Este Contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas, nos casos previstos no artigo 65 da Lei 8.666/93.

13 – DO FORO

13.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Cambuí, Estado de Minas Gerais, para dirimir as dúvidas oriundas da execução do presente Contrato, renunciando a qualquer outro por privilegiado que seja.

E por estarem justos e pactuados, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Cambuí, aos xxx dias do mês de xxx de 20xx.

Rafael Santos Lambert
Diretor do SAAE

CONTRATADA:

Empresa:
Nome:
RG:
CPF:

TESTEMUNHA:

Nome:
RG:
CPF:

TESTEMUNHA:

Nome:
RG:
CPF: